

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro — idem.
 Portaria n.º 1081/2001, de 5 de Setembro — idem.
 Portaria n.º 393/2002, de 12 de Abril — idem.
 Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro — idem.
 Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março — idem.
 Deliberação n.º 637-A/2006, de 19 de Maio — idem.
 Aviso n.º 6492/2006 (2.ª série) — idem.
 Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — ensino superior.
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — idem.
 Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — idem.
 Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — idem.
 Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto — idem.
 Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho — reingresso, mudança de curso e transferência.
 Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro — idem.
 Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio — idem.
 Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho — idem.
 Portaria n.º 953/2001, de 9 de Agosto — idem.
 Portaria n.º 1152/2002, de 28 de Agosto — idem.
 Decreto-Lei n.º 234/2001, de 24 de Agosto — idem.
 Despacho n.º 13/76, de 20 de Setembro — execução de matrículas no ensino superior.
 Despacho n.º 14/76, de 20 de Setembro — idem.
 Despacho n.º 2331/98, de 6 de Fevereiro — bolsas de estudo.
 Despacho n.º 16 472/2000, de 11 de Agosto — idem.
 Despacho n.º 7424/2002, de 10 de Abril — idem.
 Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — propinas.
 Deliberação n.º 635/2004, de 13 de Maio — idem.
 Deliberação n.º 779/2005, de 8 de Junho — idem.
 Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro — idem.
 Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho — idem.
 Portaria n.º 445/71, de 20 de Agosto — idem.
 Portarias n.ºs 574 e 576/71, de 20 de Outubro — idem.
 Decreto-Lei n.º 524/73, de 13 de Outubro — idem.
 Despacho conjunto n.º 335/98, de 14 de Maio — idem.
 Despacho conjunto n.º 320/2000, de 21 de Março — idem.
 Lei n.º 21/87, de 20 de Junho — idem.
 Decreto-Lei n.º 241/89, de 3 de Agosto — idem.
 Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto — idem.
 Decreto-Lei n.º 308/98, de 14 de Outubro — idem.
 Despacho n.º 20061/2003, de 20 de Outubro — idem.
 Decreto-Lei n.º 122/81, de 14 de Outubro — plano de estudos e criação de cursos.
 Despacho n.º 92/SEES/84, de 22 de Setembro — idem.
 Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio — idem.
 Aviso n.º 9055/2000, de 31 de Maio — idem.
 Aviso n.º 9840/2003, de 19 de Setembro — idem.
 Aviso n.º 7723/2005, de 30 de Agosto — idem.
 Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — idem.
 Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Setembro — idem.
 Deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho — idem.
 Deliberação n.º 897/2005, de 30 de Junho — idem.
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos.
 Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março — idem.
 Resolução n.º 7/SC/93, de 22 de Abril — idem.
 Resolução n.º 6/SC/93, de 22 de Abril — idem.
 Resolução n.º 9/SC/93, de 1 de Junho — idem.
 Resolução n.º 105/2000, de 17 de Julho — idem.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 22 102/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, da deliberação n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente R/B-AD-237/2006, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do despacho n.º 12 807/2006, de 20 de Junho, e rectificado pela rectificação n.º 1208/2006, de 28 de Julho, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o curso de licenciatura em Ciências de

Engenharia — Engenharia do Ambiente ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente é o que consta no anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Regime de avaliação de conhecimentos;
- d) Regime de precedências;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

Artigo 7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Agronomia.
- 3 — Curso — Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente.
- 4 — Grau — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia do Ambiente.
- 6 — Número de créditos para obtenção do grau — 180.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções/ramos — (Não aplicável.)

9 — Áreas científicas:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	12	
Física	FIS	12	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	19,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ecologia	ECO	15	
Agronomia	AGR	7,5	
Engenharia do Ambiente	EAM	49,5	
Ciências da Terra	CDT	30	
Ciências Económicas e Sociais	CES	15	
<i>Total</i>		180	

Plano de estudos

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia	BIO	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Introdução à Engenharia do Ambiente.	EAM	Anual (1.º ano)	324	T: 80; TP: 40; TC: 40; OT: 40	12	
Ecologia	ECO	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 60; OT: 10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Métodos e Processos de Medição	QUI	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Geomática	CDT	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Hidrologia	CDT	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Ciências da Terra	CDT	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Produção Vegetal e Animal	AGR	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Poluição Ambiental	ECO	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Energia e Ambiente	EAM	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Monitorização Ambiental	EAM	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos.	EAM	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos.	EAM	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Política Ambiental	CES	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Análise Sócio-Económica	CES	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Projecto	EAM	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	

Despacho n.º 22 103/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, da deliberação n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal R/B-AD-238/2006, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do despacho n.º 12 807/2006, de 20 de Junho, e rectificado pela rectificação n.º 1208/2006, de 28 de Julho, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 2.º**Organização do curso**

O curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal é o que consta no anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º**Classificação final**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.